



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 120/2023

**Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2022, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de transporte rodoviário de cargas, sob demanda, entre as unidades deste Tribunal, bem como outras que venham a ser instaladas pelo TRESC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 332 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 41.616/2021 (Pregão n. 092/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Reunidas Transportes S.A., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A., estabelecida na Rua Herculano Coelho de Souza, n. 555, Bairro Reunidas, Caçador/SC, CEP 89504-590, telefones (49) 3561-5500 / 3561-5510 / 99918-0505, e-mail licitacao@reunidas.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Vinicius Marins, inscrito no CPF sob o n. 022.094.279-08, residente e domiciliado em Caçador/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 002/2022 passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores do Contrato relacionados abaixo**, em conjunto ou separadamente, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

a) Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, ou superior hierárquico;

b) Chefe da Seção de Gestão de Ativos de TI, ou seu substituto, ou superior hierárquico;

c) Chefe da Seção de Administração das Urnas, ou seu substituto, ou superior hierárquico; e

d) Chefe da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, ou superior hierárquico.

[...]”

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 002/2022.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

VINÍCIUS MARINS  
REPRESENTANTE LEGAL